NUMERO 103. QUINTA FEIRA 29 DE ABRIL DE 1830.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

O AMIGO DO HOMEM, E DA PATRIA.

Malheur à l'homme qui rapporte tout à lui, qui ne voit que lui dans la Nature.

Subscreve-se a 5$ reis por semestre, pago no principio delle: huma Folha que sahirá ás Terças, Quintas, e Sabbados, em Porto Alegre na Typographia; no Rio Pardo em Casa do Sr. José Antonio Soares; e no Rio Grande em Casa do Sr. Francisco Manoel dos Passos. Folhas avulças na mesma Typographia a 80 reis cada huma.

INTERIOR.

Naó he pela extenção do territorio, pelos grandes exercitos, pela explendor de suas victorias, pelo luxo de suas cidades, pelo fausto da sua Côrte, pelos soberbos monumentos de seus Reis que se póde julgar da prosperidade de hum Pôvo; he sim pela sua industria, e sobre tudo pela sua cultivação. Porem só em huma Nação livre he que se acha a segurança, a commodidade, o animo, a atividade que as fazem nascer. Tranquilo o Cidadão nas suas terras, entrega-se ao trrabalho com ardor para fecundar o terreno que a injustiça lhe não póde arrebatar. Augmenta huma familia numerosa suas necessidades? elle obrigará a terra a fornecer-lhe mais amplas colheitas, e longe de com isso se affligir, terá o maior prazer de se ver multiplicado em huma posteridade, que hum trabalho moderado, e dividido entre hum maiór numero de braços os fará tão felizes como a elle mesmo. Com prazer se presta em pagar os impóstos, que elle sabe são necessarios para sustentar a Patria que o protege; não passa pela dôr, de ver empregar o fructo de seu trabalho em nutrir o luxo ou avareza daquelles que o governam. Ama a sua Patria, porque nella vive feliz; quer bem a seus supperiores porque vê que delles he attendido; a estima em que os tem fundada naquella de si proprio, não he hum enthusiasmo sem motiva, huma admiração esteril da grandeza, que o costume e a opinião fazem contractar algumas vezes aos Vasallos de hum Despota; sentimentos que são sempre acompanhados do conhecimento do seu proprio nada. Baseado sobre o amor legitimo de si mesmo, o aferro do homem livre ao seu paiz, he mais solido e mais rasoavel; conhece huma Patria, porque ha huma onde os Cidadãos experimentão o seu bem-ser. Perfendem inimigos injustos ataca-la? Ve-se ella ameaçada por conquistadores ambiciosos? Querem despriveni-la das vantagens que ella goza? Logo o enthusiasmo abraza o coração do Cidadão; elle segunda os esforços da Patria; sabe que os inimigos desta são tambem os seus; não ignora que deffendendo o Estado deffende-se a si mesmo; seu interesse se oppoem a toda a mudança, porque não poderia se não ser-lhe desavantajoza.

O habilitante das Cidades tambem se entrega á industria; o dezejo que tem de se enriquecer redunda em proveito da Sociedade; as paixões dos Cidadãos sendo convenientemente dirigidas sempre lhe são avantajozas; nunca ha se não o objecto que as faz uteis ou nocivas. Assim esta paixão que se satisfaz pelo commercio, procura ao Cidadão

huma opulencia de que o Estado sente os effeitos. As empresas que lhe instiga o desejo de viver commodamente livre dos empecilhos da Tyrannia ou do jugo de impostos sobre maneira pezados, e das avanias dispoticas, abrem huma livre carreira a seus votos; se elle com effeito sacrifica huma porção dos lucros que obtem, a razão lhe mostrará, que he hum sacrificio que faz a si mesmo, e que deve pagar a Sociedade pelos seus cuidados e soccorros, sem o que elle não poderia ter adquirido, nem gozar.

Liberdade individual.

A ninguem dos que se lembrão dos tempos anteriores á chegada de El-Rei no Brasil, cuidamos seja necessario dar huma idea da situação de hum pôvo escravo. Os que depois daquelles miserandos tempos tiverem nascido poderão bem facilmente de seus pais aprender quão triste fosse a condição em que se achavão, quando ludibrio daquelles bachás, que a Côrte Europea mandava capitanear as Provincias Americanas, para dar-lhes os meios de reparar as brechas; que as dissipações e os vicios tinhão feito ás suas fortunas. Comparando aquelles tempos com os presentes tanta differença acha-se, para melhor, que se não precisão factos peculiares para demostra-la, pois que salta aos olhos de qualquer que tenha hum bocado de boa fé. As relações mais francas, as auctoridades mais accessiveis, mais promptas, mais modestas, as communicações mais faceis, o commercio mais extenso, os crimes diminuidos são tantos melhoramentos, que somente os cegos de corpo podem deixar de reconhecer. A que será devido tudo isto se não á seguranca individual que a Constituição garantio, e que as auctoridades vão bem ou mal respeitando?

Não differentemente do que aconteceu no Brasil teve logar nos Póvos que actualmente gosão de alguma Liberdade. As arbitrariedades horrorosas commettidas pelos despotas fizerão lembrar aos homens, que cada hum tinha nascido livre, e tinha o direito de dispor de si como bem quizesse, com tanto que não extorvasse esta mesma faculdade nos outros. He para segurar este direito, que todos os Govêrnos legaes forão instituidos, por isso só he que existem Leis; e com effeito, se o homem não podesse ter posse sobre a sua mesma pessoa, sería no mesmo instante escravo, sería o que he hum negro entre nós, cessaria de ser activo, tornar-se-hia *coisa* de que hum dono podia somente se utilisar.

Primeiro dos direitos á segurança do qual todos os mais concorrem, e servem de garantias: fundado sobre a essencia do homem não póde ser limitado por nenhum outro, tem os seus limites em si mesmo, na faculdade que todos os homens tem de gosar delle. Proteger a Liberdade individual he o fim primario de qualquer govêrno. Para obter este fim, he que se pagão tributos, he que se fazem serviços, he que se pega nas armas, se sacrificão propriedades, vida, tudo. Se tão importante he a liberdade individual se somente póde ter limites em si, quantas cautellas não serão necessarias, para que ninguem possa arbitrariamente limita-la?

Privar hum homem da sua liberdade, he pena, e mui dura que se não deve tão facilmente, tão ligeiramente applicar, de que até ao presente os legisladores forão em geral niimiamente prodigos como punição, e ainda mais como meio de prevenção, para se assegurar que o accusado não podesse fugir ao castigo da Lei; mas se por huma parte algumas vezes não ha outro meio para se assegurar do deliquente se não priva-lo da sua liberdade até o juizo definitivo, rete-lo mais tempo do que se necessita he arbitrariedade barbara, he contra a protecção que a sociedade deve a cada hum dos seus membros. O julgamento deve ser por quanto for possivel immediato á arrestação, sem isso sempre haverão abusos, e bem funestos pelas sua consequencias; e tanto mais prompto deve ser se a auctoridade daquella que julga, pois no caso contrario sem culpa, ou por culpa mui leve hum desgraçado podia longamente gemer nos ferros, victima de huma vingança particular da ignorancia, ou do esquecimento de huma pessima auctoridade.

A Sanctidade do direito da Liberdade individual, exige não somente promptidão no juizo, mas independencia, e perfeita ausencia

de paixões nos juizes separados do Poder de facto, não de palavras; somente de pessoa, mas tambem de interesses, que se reunem no julgamente por jurados, aos quaes constantemente, sem excepção nenhuma deverião ser submittidos todos os casos de prisão.

Os vexames que sempre resultão de perda ainda por pouco tempo da Liberdade individual tornarão necessaria outra garantia assegurada pela Lei fundamental do Brasil: que ninguem possa ser preso, (salvo o caso de flagrante crime) com sufficiente prova do crime, sem accusação preliminar, sem designação de testemunhas, sem declaração que tem logar o processo contra elle, em huma palavra sem culpa formada.

A pezar de todas estas precauções ainda bem segura não está a Liberdade e segurança individual dos attaques dos prepotentes, se outras medidas se não ajunctarem a estas; taes são o direito, em certos casos, de sahir o reo solto da prisão de fiança, em quanto se está instruindo o processo; pôr o reo no conhecimento do accusador, e dar-lhe todos os meios de defeza.

Tantas são as penas e as calamidades que affligem a humanidade, que sería mais do que barbaro multiplica-las inutilmente. He do dever da sociedade alliviar em tudo quanto for á seu alcance os soffrimentos dos seus membros. Hum individuo que geme, em huma prisão esperando o seu processo, torna-se inutil a si e á sociedade; a sua familia apesar de não participar na culpa padece e talvez gravemente pela falta do seu Chefe, o qual entretanto está ja soffrendo huma, sem ser ainda declarado criminoso por sentença difinitiva. Combinar as vantagens da humanidade com a perfeita execução, da justiça, he o fim que deve ser procurado por qualquer legislador que não seja tyranno. O methodo de soltar o preso, prestando fiança (certos casos exceptuados) he aquelle que corresponde melhor ao fim que indicamos. Abusos, e evasões, não será tão facil que aconteção quando o Juiz não admittir a prestar fiança, se não pessoas, que pelo preso possão responder, no caso de evasão, e se os crimes nos quaes seja licito conceder a fiança sejão marcados por Lei; pois nada deve ser arbitrario em huma sociedade bem organisada, nem mesmo o modo de fazer o bem, debaixo da certeza, que em pouco tempo se torna mal.

As pessoas capazes de darem fiança serão mais acauteladas do que ninguem pensa, porque somente no caso em que conheção, que o Reo não os enganará ou comprometterá, he que presta-la-ha. Desta maneira póde a marcha regular da Justiça ser combinada com as vantagens pessoaes do accusado; vantagens incalculaveis, se se considerar com quanta facilidade póde por si mesmo procurar os meios de deffeza, e com quanto empenho; e se não for assim, digão-o aquelles que se acharão desgraçadamente presos, sem saber porque incommunicaveis, naquelles saudosos tempos em que os Capitães-Mores, e as Camaras soccavão as taipas.

Todo o titulo 6º. da Constituição do Imperio, que tracta do Poder judiciario, tende á este unico fim, que a liberdade individual, fosse fora do alcance dos attentados tanto do Govêrno, como dos particulares, mas quizeramos que não fosse somente sobre papel, mas existisse ja em practica. A opinião pública illustrada he que poderá exigir a verificação practica da theoria escripta, principalmente quando obrigar todos os empregados públicos a conter-se exactamente na orbita das suas attribuições e não usurpar sobre os outros.

(*Continuar-se-há*)

RIO DE JANEIRO.

CORRESPONDECIA.

Snr. Redactor. — Não he querer mal ao proximo, nem dezejar odiozo o nome deste, ou daquelle individuo, he tão sómente fazer-lhe huma perguntinha, (permittindo-me V. m.) pois diga-me será certo que se aclião prezos *Pinto Madeira*, *Mayer*, e seu rancho, proclamadores do infernal *absolutismo* no Crato? Se tal he, Snr. Redactor, teremos de comparar as sentenças destes, como verdadeiros *revolucionarios*, com a *injusta*, *cruel*, e *tyranna* sentença, que condemnou á prisão perpetua o Benemerito, e Illustre Cidadão o Snr. Doutor Cyprianno Jozé Barata de Almeida, e com outras iguaes sentenças dos Cidadãos

Snrs. Jozé Joaquim da Eonceca, Francisco de Souza Rangel, e Andre Jozé Tupinambá; pois em todo o processo não consta haver huma só testemunha, que deposesse, conforme a Lei, e nem se encontra em todo o processo documento algum de criminalidade. Snr. Redactor, queira dizer-me alguma cousa sobre esta minha curiosidade, e qual he a sua opinião á respeito desses prezos, e suas sentenças. Eu sou seu apaixonado Jeitor

O Martello Constitucional.

Reflexões. = Consta-nos que se achão prezos, e scráõ remettidos á esta Côrte, acompanhados dos seus processos, e não obstante termos huma Constituição, que nos rege, não desaprovamos a comparação, que o Snr. Martello faz, das sentenças delles com as que condemnou os Cidadãos, de que tracta a sua correspondencia. He verdade que não esta no *poleiro* o Snr. Jozé Clemente da *Impiedade*, author de tantos *absolutismos* proclamados, e por proclamarem-se; mas ignora ó Snr. Martello, que as testemunhas, que condemnão a virtude, e o Patriotismo, são as mesmas, que defendem o *vicio*, e o *servilismo*? De certo que não ignora, e por isso são bem fundadas as suas comparações. Não lê o Snr. Martello todos os dias os periódicos, que clamão contra os *rapinas*, que descaradamente tirão a substancia da pobre Nação Brasileira, e que andão passeando entre nós? Não lê os clamores contra os *despotas* presidentes das provincias, e *sanguinarios* commandantes das armas? O que he que lhes tem acontecido? Qual tem sido a execução da Lei para com elles? Não sabe que tem sido FITAS, COMENDAS, e TITULOS? E qual tem sido o premio dos Brasileiros, que tem defendido com denodo, coragem, e Patriotismo a nossa causa commum, que todos juramos defender? Tem sido o *cadafalso*, *assassinos*, *prisões*, *e exterminio*!.... Tristes imagens, fugi da nossa idéa!... Não vamos a mecher nas cinzas dos Martyres!!!... Eis-ahi, Snr. Martello Constitucional, a nossa opinião sobre a sua bem fundada perguntinha, e rogamos-lhe que de hora em diante queira honrar-nos com as suas Constitncionaes, e Patrioticas Martelladas.

(*O Redactor da Luz Brasileira.*)

LEILÃO.

Hoje, e as horas do costume, continúa o leilão por cima da loja de Alfaiate de Antonio Gaffrée, Rua de Braganza.

ANNUNCIO.

Os Credores do Cazal do extincto Antonio Soares de Paiva, e que tem em Juizo perpetuado contra elle suas acções, tendo noticia de hum annuncio feito no Jornal do Commercio por D. Bernardina de Azevedo Lima, Viuva daquelle extincto originario devedor delles, em que ella desafiava compradores aos bens, que diz lhe forão adjudicados em meação no inventario, a que se procedera sobre o mesmo espolio, declarão ao respeitavel Publico, que tendo havido entre aquelle Soares de Paiva, e seus filhos Israel, e Antonio huma Sociedade, esta se distractara, cabendo ao extincto Socio, marido daquella Senhora, a maior copia de bens, e interesses, que se obrigava a pagar muitas dividas passivas contrahidas pela mesma Sociedade: por tanto emquanto taes dividas se não pagarem, não póde nunca ser válida qualquer alienação, que a mesma Inventariante emprehenda, que se deveria ter contentado (á não ser a má fé quem a dirige) com as vendas, que já em Março de 1829 fizera na Provincia do Rio Grande do Sul, com escarneo, e affronta dos mesmos Annunciantes, a quem taes bens se achavão em tacita hypotheca.

AVISO.

O Snr. Antonio Felis Lobo queira annunciar, por esta Folha, onde reside a fim de se lhe entregar huma carta de importancia vinda do Rio de Janeiro.

PORTO ALEGRE 1830. NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA, E DUBREUIL.
RUA DA PRAIA NUMERO 62.